

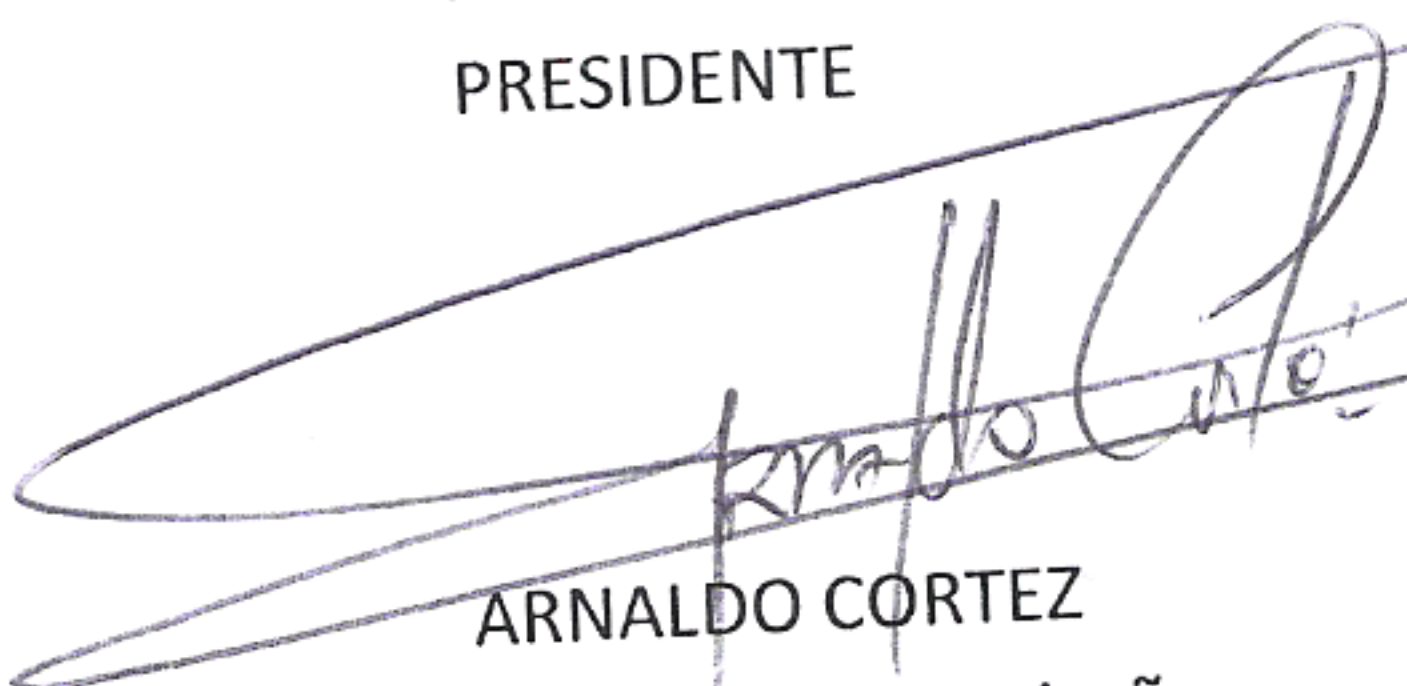
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, FUNDADO EM 16 DE OUTUBRO DE 1992, LOCALIZADO NA RUA VEREADOR JOÃO LEMES DA SILVA, 680, NA CIDADE DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ. CNPJ 74.054.651/0001-09, RECONHECIDO PELO M.T. B SOB O Nº 46.000.01662481-CEP: 87.650-000.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2016, às 13h30min minutos, estiveram reunidos na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cruzeiro do Sul, Sítio a Rua Vereador João Lemes da Silva, 680, na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná a equipe de negociação das duas Entidades Sindicais, para fins de deliberarem sobre a **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, 2016/2017 estiveram presentes a reunião como negociador pela parte da Entidade Sindical de Trabalhadores, o Presidente Valdecir Raimundo e o Secretário de Finanças Celso Alves de Figueiredo, e do outro lado pela parte da Entidade Patronal, o Presidente Aldo Hashimoto e o Segundo Secretário da Entidade Arnaldo Cortez. A reunião teve seu início pautado na discussão e última reunião que aconteceu na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Paranaity-Paraná em 05 de maio de 2016. Na ocasião a pedida inicial do piso partiu de R\$ 1.148,00 e a oferta do Patronal em 1.056 e que na ocasião não foi possível fechar a Convenção. Desta forma, nesta data de hoje dia 31 (trinta e um) de maio de 2016 o Sindicato Patronal ofertou um valor de 1.010 reais e uma cesta básica e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais pediram R\$ 1.100,00 e a cesta, porém, a classe patronal achou que não seria possível e alegou a crise que vive país no momento. Desta forma, como a negociação tinha que avançar o Patronal ofertou R\$ 1, 100,00 sem a cesta e o Sindicato dos Trabalhadores pediram 1.120,00 reais. E depois de uma longa discussão e por estarem de acordo que a Cesta básica não tem o reflexo dos direitos, as partes resolveram bater o martelo em um Piso no valor de 1.110,00, desta forma, para quem ganha acima do piso ficou estabelecido um índice de 9.83, correspondente a correção inflacionária e 25% acima do piso mínimo federal. Foi falado também, do contrato de curta duração que deve constar na convenção coletiva de trabalho ainda fica acordado os 2% de desconto referente às contribuições que são devidas ao sindicato dos trabalhadores vinculados ao Sindicato. Desta forma, ficam Convencionado de ambas as partes os valores acima mencionados. E assim, como não havia mais nada a ser tratado, foi colocado termos finais a reunião e eu atual secretário, redigi a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Cruzeiro do Sul, 31 de maio de 2016.


VALDECIR RAIMUNDO
PRESIDENTE


CELSON ALVES DE FIGUEIREDO
Diretor de negociação


ALDO HASHIMOTO
PRESIDENTE


ARNALDO CORTEZ
Diretor de negociação